

Passo de Fronteira Cúcuta - San Antonio del Táchira

18



Eixo de Integração

Andino

Grupo 2

Conexão Venezuela (Caracas) -
Colômbia (Bogotá) - Equador
(Quito) (Rodovia Atual)

Países

Colômbia - Venezuela

Tipo de projeto

- Transporte/Passagem de Fronteira

Situação atual

- Perfil

Investimento total estimado

US\$ 2,0 milhões

Fontes de financiamento

Pública por meio de organismos públicos e multilaterais

- BID
- CAF
- Contrapartidas Nacionais

O montante de investimento estará sujeito ao resultado dos projetos.

Modalidade

- Pública

Conclusão prevista

- Pendente de definição

Órgão executor

- Ministério de Transporte - Colômbia
- Ministério de Infraestrutura - Venezuela
- Mesa Binacional de Transporte Venezuela - Colômbia

Coordenador Nacional: René Alejandro Cortés (Colômbia) / Tel: (571) 381-5000 ext. 1700 / rcortes@dnpc.gov.co

A confirmar (Venezuela)

Gerente do Projeto: Jorge Carrillo (Colômbia) / Tel: (571) 324-0800 ext. 1543 / jcarrillo@mintransporte.gov.co

A confirmar (Venezuela)

Responsável CCT (CAF): Juan Carlos Saavedra / Tel: (571) 313-2311 / juan.saavedra@caf.com

Objetivo

Facilitar o trânsito de pessoas, veículos e mercadorias na passagem de fronteira Cúcuta (Colômbia)-San Antonio (Venezuela), por meio da implementação de sistemas integrados de controle fronteiriço.

Solução proposta

As passagens de fronteira são espaços geográficos de interseção dos fluxos de pessoas, veículos e mercadorias, que saem do território de um país e entram no outro, cumprindo uma série de controles e tramitações administrativas aplicáveis de acordo com a normatividade interna de cada país, assim como com as normas supranacionais vigentes no âmbito da Comunidade Andina. Na passagem de fronteira de Cúcuta-San Antonio, registra-se um volume considerável de trânsito de pessoas e mercadorias de comércio exterior, empregando sempre o modo de transporte terrestre. Para tal efeito, no âmbito da CAN, foram assinadas as decisões 398, que regula o transporte internacional de passageiros por estrada, e a 399, aplicável ao transporte internacional de mercadorias, assim como a decisão 636, sobre o trânsito alfandegário comunitário. A saída da Venezuela da CAN torna necessária a assinatura de Acordos bilaterais que facilitem o transporte de passageiros e mercadorias por meio das passagens de fronteira, em um entorno econômico em que acordos comerciais são cada vez mais comuns.

Também é necessário regulamentar o transporte intrafronteiriço, como uma modalidade diferente do transporte internacional e buscar um maior benefício para todos os atores que participam da cadeia produtiva de transporte. Neste sentido, é necessário definir ações concretas que atinjam uma mudança cultural para um esquema de parceria estratégica para a prestação de serviços de transporte, eliminação do transbordo obrigatório de mercadorias nas passagens de fronteira e cumprimento do disposto na normatividade andina sobre a matéria. Por outro lado, exige-se a simplificação e unificação de tramitações, a adequação de infraestrutura física e a sistematização de procedimentos de maneira simultânea por parte das autoridades homólogas dos dois países que convergem na passagem de fronteira.

Fase – 12/05/2010

A Colômbia apresentou à Venezuela uma proposta de unificação. Em março de 2010 ainda não se tinha recebido resposta. A continuidade do projeto está condicionada ao consenso por parte de ambos os países sobre essa proposta.

Nota: A informação foi atualizada só pela Colômbia.